



DECRETO Nº 1119 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 29 / 11 / 2017

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte de Serrania - CMES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrania, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, embasado no § 1º do artigo 7º da Lei Municipal nº1174/2013 que Cria o Conselho Municipal de Esportes;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Esporte de Serrania - CMES, os conselheiros abaixo relacionados.

- I- um representante do Poder Legislativo; que indicará um membro:
Representante: Adybbi Vasconcelos Dias Neder; **Indicado:** Luis Carlos Cavalheiro Pinto;
- II- um representante da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, que indicará quatro membros: **Representante:** Sérgio de Almeida e Silva Junior; **Indicados:** Wilson Bueno, Iandra Evelin Veloso, Ademilson dos Santos e Paulo Sergio de Souza;
- III- um representante da Associação Serraniense de Esportes, que indicará três membros: **Representante:** Fernando Moreira Ferreira; **Indicados:** Evandro Donizette Gonçalves, José Reis Garcia e Wagner Massolini;
- IV- um representante da Secretaria Municipal de Saúde, que indicará dois membros: **Representante:** Suelen Cristina Moreira; **Indicados:** Alex Paulino da Silva e Rodrigo Oliveira Santos;
- V- um representante da Secretaria Municipal de Educação, que indicará dois membros: **Representante:** Gilsimara Bernardes Gomes Bueno Fonseca; **Indicados:** Marisa Fátima da Silva e Janaina Moreira Miguel Peçanha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Art. 2º. Os membros do Conselho, ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.174/2013 e regimento interno ora aprovado.

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal de Esporte de Serrania – CMES, terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art.4º. Os membros do Conselho Municipal de Esportes de Serrania - CMES não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

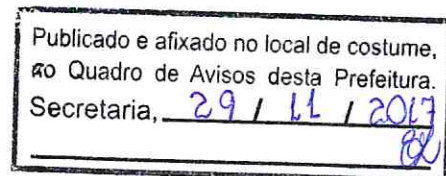
Art.5º. As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte de Serrania – CMES, correrão por dotações próprias e/ou a conta do orçamento da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude e de 5 % da arrecadação do Fundo Municipal de Esportes.

Parágrafo único: Caso os gastos do Conselho Municipal de Esportes de Serrania – CMES, sejam inferiores ao percentual estipulado no caput do artigo em relação ao Fundo Municipal de Esportes, os valores restantes deverão ser obrigatoriamente destinados a projetos esportivos.

Art. 6º. Ficam todas as atividades esportivas do Município de Serrania, bem como a praticada por entidades privadas sob a fiscalização e regulamentação do Conselho Municipal de Esporte de Serrania - CMES, devendo elas se cadastrarem ao Conselho e a Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude para estarem aptas a destinação de recursos do Fundo Municipal de Esporte.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serrania, em 29 de novembro de 2017.



Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal